



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2023 de 12 de julho de 2023

Página 2



PORTARIANº 81 / 2023 - DIÁRIA  
DE 11 DE JULHO DE 2023

**Súmula:** Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6813/2023 de 17 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Circuito de Treinamento para enfrentamento da Esporotricose em estabelecimentos médicos - veterinários no Paraná, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais - PR no dia 18/07/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 40997/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA	073.644.879-99	Assistente Administrativo	351025	1 x 25%	RS 60,52	RS 15,13
ALEXSANDRA APARECIDA BISPO	035.860.119-38	Tec em Enfermagem	351021	1 x 25%	RS 60,52	RS 15,13

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2023.  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.07.11 09:22:56 -03'00'

**FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6813/2023



Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

Portaria nº 06/2023

**Súmula:** Indicação do Gestor de Contratos

A Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6819 /2023:

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Fica nomeado o servidor, abaixo arrolado, de responder da função relacionada na tabela seguinte, em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.831/2021:

Servidor	Matricula	Função	A partir de:
Tatiane de Almeida Hagy Ribeiro	359.824	Gestão de Contrato	12/07/2023

**Art 3º.** A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

**Art 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto 6228/2022

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal da Mulher  
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.  
Fone: (41) 3608-7636

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - CDPM  
PORTARIA N.º 166/2022

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AUTOS N.º 75266/2022

Aos 12 dias do mês de julho de 2023, a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 166/2022, torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, fl.168, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, fls. 149/166, o encerramento com o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n.º 75266/2022, com a absolvição do(a) servidor(a) de matrícula n.º 350533 e n.º 348418, com fundamento no Artigo 156, Parágrafo Único, da Lei 168/2003, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

**DENIZE FERREIRA GOMES**  
Presidente

**SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS**  
Secretária

**LOANA CORDEIRO**  
Membro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182, Bairro Iguauçu- CEP: 83833-090  
Fazenda Rio Grande- PR- Email: [cdp@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cdp@fazendariogrande.pr.gov.br)  
Telefones:3608-7756/3608-7758



Município de Fazenda Rio Grande  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, convida os integrantes do conselho CONCIDADES para reunião de eleição dos seus 3 representantes da sociedade civil que irão compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM) para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC). Esse Plano é o principal instrumento legal de ordenamento na RMC e vai contemplar as principais funções e serviços públicos.

**Data:17/07/2023**

**Horário:15:00**

**Local: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.**

RUAN FELIPE GARCIA DE  
SOUZA:10039266907

**Ruan Felipe Garcia de Souza**  
Presidente do Conselho  
CONCIDADES

Rua Rio Doce, 82 - Iguauçu  
CEP: 83833-086  
Fone: (41) 3608-7638



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que as proponentes participantes MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A e MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, apresentem documentos que comprovem de forma idônea a experiência de 03 meses exigidas no item 9.5.31 do edital, cujo contrato de prestação de serviço (vínculo) formalizado com os médicos e apresentados pelas empresas se referem a serviços prestados no Município de Fazenda Rio Grande desde março de 2023, conforme protocolos 40809/2023 e protocolo 40807/2023.

O prazo pré-estabelecido fica prorrogado por igual período, sendo 03 (três) dias úteis.

A Ata da sessão pública encontra-se fixada no Portal da Transparência junto ao edital de chamamento a fim de que seja instruída a presente diligência.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.



Rozana Aparecida da Silva  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



## 1º TERMO ADITIVO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
- PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### NOVA DATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 242/2022 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 24 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 25 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2023.



Rozana Aparecida da Silva  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 242/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

### SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO .....	3
1.1 – OBJETIVO .....	3
1.3 – BASE LEGAL .....	3
2 – CONTEÚDO .....	3
2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	3
2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3.2 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023 .....	5
2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023 .....	7
3 – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2023 de 12 de julho de 2023

Página 4

### 1 – APRESENTAÇÃO

#### 1.1 – OBJETIVO

Este Termo Aditivo tem por objetivo atualizar a Política de Investimentos de 2023, nos termos aprovados em 30 de março de 2023, em reunião ordinária dos membros do Conselho de Administração.

#### 1.3 – BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

### 2 – CONTEÚDO

#### 2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 39, §4º, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, prevê:

*Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*

3

*§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).*

Prevê também o art. 7, I, "a", da resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios:

*Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I - até 100% (cem por cento) em:*

*a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);*

Com base nesses dispositivos legais, por deliberação do Conselho de Administração, aprovou-se o acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juros parâmetro inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023. Aprovou-se também o acréscimo na meta de investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), de 1% para 40%, sendo que esse percentual será atingido a partir de migração gradativa das cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), ou compromissadas lastreadas nesses títulos (art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 4.963/2021).

4

### 2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.3.2 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão da aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo na meta de investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), de 1% para 40%, sendo que esse percentual será atingido a partir de migração gradativa das cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), ou compromissadas lastreadas nesses títulos, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte abaixo descrita:

**Texto original:**

[...]

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégia de Alocação Política de Investimento	
						Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a",			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	207.518.382,76	66,96	100,00%	0,00%	62,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%	0,00	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	70.373.937,46	22,71	60,00%	0,00%	24,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	0,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cotas sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	6.620.707,68	2,14	5,00%	0,00%	2,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
<b>Subtotal</b>	<b>284.513.027,90</b>	<b>91,81</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>89,00</b>	<b>-</b>	
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	7.470.399,50	2,41	30,00%	0,00%	4,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	0,00	30,00%
<b>Subtotal</b>	<b>7.470.399,50</b>	<b>2,41</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,00</b>	<b>-</b>	
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	9.450.015,42	3,05	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
<b>Subtotal</b>	<b>9.450.015,42</b>	<b>3,05</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>	
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	7.943.865,29	2,56	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%

5

Fundos Imobiliários	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>7.943.865,29</b>	<b>2,56</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>
Empréstimos Consignados	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>Subtotal</b>	<b>309.923.298,17</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	

**Texto atualizado:**

[...]

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limites Inferiores (%)	Estratégia de Alocação Política de Investimento	
						Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a",			100,00%	0,00%	40,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	207.518.382,76	66,96	100,00%	0,00%	23,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%	0,00	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	70.373.937,46	22,71	60,00%	0,00%	24,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	0,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cotas sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	6.620.707,68	2,14	5,00%	0,00%	2,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
<b>Subtotal</b>	<b>284.513.027,90</b>	<b>91,81</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>90,00</b>	<b>-</b>	
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	7.470.399,50	2,41	30,00%	0,00%	4,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	0,00	30,00%
<b>Subtotal</b>	<b>7.470.399,50</b>	<b>2,41</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>4,00</b>	<b>-</b>	
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%	0,00	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	9.450.015,42	3,05	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
<b>Subtotal</b>	<b>9.450.015,42</b>	<b>3,05</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>	
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	7.943.865,29	2,56	10,00%	0,00%	3,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
Fundos Imobiliários	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>7.943.865,29</b>	<b>2,56</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>
Empréstimos Consignados	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	0,00	5,00%
	<b>Subtotal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>Subtotal</b>	<b>309.923.298,17</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	

6

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2023 de 12 de julho de 2023

Página 5

### 2.2 – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão da aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juros parâmetro inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte abaixo descrita:

#### Texto original:

[...]

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do FAZPREV em 2023 será de IPCA + juros de 4,76% aa.

#### Texto atualizado:

[...]

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do FAZPREV em 2023 será de IPCA + juros de 5,06% aa.

### 3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração do presente Termo Aditivo, conforme determina a legislação vigente, ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Essa alteração passa a ser parte integrante da Política de Investimentos.

As demais disposições da Política de Investimentos de 2023 permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.

ANDERSON GABRIEL  
HOSHINO:04703581906

Assinado de forma digital por ANDERSON  
GABRIEL HOSHINO:04703581906  
Dados: 2023.07.11 15:48:27 -03'00'

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

7

140.550.320.001	GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
140.450.218.001	GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
140.450.242.001	GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
140.530.048.001	GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
140.520.242.004	ROMA INCORPORADORA DE IMOVEIS
140.520.242.003	ROMA INCORPORADORA DE IMOVEIS
140.520.242.002	ROMA INCORPORADORA DE IMOVEIS
140.520.242.001	ROMA INCORPORADORA DE IMOVEIS
140.530.072.001	GREEN PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
320.080.076.001	MARIA REGINA BONATO RIBEIRO BAPTISTA
320.080.064.001	PEDRO ALTAIR PILATO
320.080.052.001	PEDRO ALTAIR PILATO
430.010.032.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.010.082.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.010.102.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.010.128.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.010.144.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.010.202.001	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
430.240.026.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
430.240.084.001	ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
520.360.038.001	CONSTRUFÁZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
610.500.356.001	PAULO TORQUATO DA ROCHA
110.040.342.001	CRISTOVÃO DA ROCHA
120.190.312.001	JOSÉ SELUSCHINESK
100.490.252.001	EDUARDO ANTONIO DALMORA
100.380.230.001	JOSE LOURIVAL DA SILVA
500.690.040.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.092.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.316.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.104.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

### NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis listados no documento anexo, para que procedam a limpeza de seus terrenos no prazo de 30 (trinta) dias, em cumprimento aos artigos 48<sup>1</sup> e seguintes da Lei 195/2003.

O decurso do prazo supracitado e a não observância ao cumprimento da exigência solicitada através desta notificação autoriza a Administração Pública a realizar sua limpeza, além de roçada, com o lançamento de cobrança do custo do serviço (Art. 54<sup>2</sup>), nos termos do artigo 49<sup>3</sup> e 50<sup>4</sup>.

Deste modo, ficam os proprietários através de publicação no diário oficial **NOTIFICADOS** para que adotem as medidas necessárias acima indicadas.

Observação: a presente notificação/ cobrança por realização do serviço não isenta a aplicação da multa prevista no artigo 3<sup>5</sup> da Lei 33/2009.

Fazenda Rio Grande, 12 de JULHO de 2023

**VALDECI DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº6671/2022

<sup>1</sup> Art. 48 Os proprietários ou responsáveis de lotes dentro do perímetro urbano deste município ficam obrigados a mantê-los limpos, roçados, livre de lixo e detritos ou qualquer substância nociva à higiene ou que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública.

<sup>2</sup> Art. 54 O valor da Taxa de Limpeza será de 0,0125 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, nos casos em que baste apenas o serviço de roçada. Parágrafo Único - No caso em que o terreno baldio contenha entulho, será também cobrado o valor de 2 UFM's - Unidade Fiscal do Município - por caminhão de detrito, além de 2,3 UFM's - Unidade Fiscal do Município - por hora máquina para retirada dos mesmos.

<sup>3</sup> Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixo ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada, quando a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.

<sup>4</sup> Art. 50 A Administração Pública cobrará do sujeito passivo o custo do serviço realizado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas nesta legislação.

<sup>5</sup> Art. 3º Os proprietários ou possuidores que não cumprirem o disposto na presente lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa de 0,013 UFM por metro quadrado.

500.690.304.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.116.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.140.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.128.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.280.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
500.690.292.001	MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA
640.660.148.001	GREEN FIELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
400.300.080.001	LEADER SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD
520.040.346.001	VIATA SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI
520.030.022.001	SANDRO JUCELINOIR DREHER
520.040.260.001	INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
500.550.204.001	MAX WERS ARRUDA
210.060.388.001	MARCOS GARCIA NETO
520.010.174.001	YADA SOUZA GONÇALVES ROVEDA
520.060.076.001	PAULO ARTIN
610.090.139.001	CASAPLIN INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
640.790.426.001	AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA
200.310.206.001	PROFIT INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA
200.310.260.001	PROFIT INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA
250.020.272.001	HABITERRA INCORPORADORA LTDA
250.020.256.001	HABITERRA INCORPORADORA LTDA
250.020.318.001	HABITERRA INCORPORADORA LTDA

**VALDECI DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº6671/2022